



## **Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019 (Do Poder Executivo)**

### **EMENDA DE PLENÁRIO Nº /2020**

Dê-se ao inciso ao § 5º, do art. 15-A da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, modificado pelo art. 12 do Substitutivo apresentado ao PLP 149/2019, a seguinte redação:

A Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15-A.....  
.....  
.....

§ 5º - Os Municípios deverão demonstrar e dar publicidade **ampla vinculada** à aplicação dos recursos de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, evidenciando a correlação entre as ações desenvolvidas e os recursos não pagos à União, sem prejuízo da supervisão dos órgãos de controle competentes.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2020.

**HILDO ROCHA – MDB/MA**  
Deputado Federal

